PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Gabinete do Prefeito
Praça Marechal Deodoro nº 44 - Centro
Fone: (19) 3666-5555 / 3656-4410
www.mococa.sp.gov.br

Ofício nº076/2022

Mococa/SP, 18 de fevereiro de 2022.

Excelentíssima Senhora
ELISANGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI
Presidente da Câmara Municipal de
Mococa - SP

CÂMARA MUNICIPAL
-MOCOCA-
PROTOCOLO
NUMERO 0241 | DATA 21/02/22 | RUBRICA

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos em anexo o projeto de lei em epígrafe, cuja matéria versa sobre a necessidade da adequação das dotações orçamentárias, relativas à Lei nº 4.953/2021 – Orçamento Anual, para operacionalização de Convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Desenvolvimento Regional.

O projeto de lei autoriza a abertura de crédito adicional extraordinário, com as despesas orçamentárias correspondentes, conforme Portaria GM/MS nº 331, de 16 de fevereiro de 2.022 - Governo Federal – Ministério da Saúde.

O incentivo financeiro federal, de acordo com a Portaria supracitada, é para o custeio dos Centros , tendo como finalidade apoiar as ações realizadas para o funcionamento dos Centros de Atendimento para o enfrentamento da COVID 19.

Conclusa a presente explanação, solicitamos de Vossas Excelências a boa acolhida da presente matéria, a qual pedimos que tramite em **REGIME DE URGÊNCIA**, e nos **termos do Artigo 39, da Lei Orgânica do Município**, em virtude da relevância da matéria, por conter de ações que agregam valores, proporcionando uma melhor qualidade de vida aos nossos munícipes.

Na oportunidade, apresentamos no ensejo nossos sinceros votos de estima e respeito.

Atenciosamente,

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Gabinete do Prefeito
Praça Marechal Deodoro nº 44 - Centro
Fone: (19) 3666-5555 / 3656-4410
www.mococa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Autoriza a abertura de crédito adicional extraordinário, e dá outras providências".

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada no dia ____ de _____ de 2.022, aprovou o Projeto de Lei nº ____/2022, de autoria do Prefeito Municipal de Mococa, Sr. Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, autorizado a abrir Crédito Adicional Extraordinário no orçamento do exercício financeiro de 2022, no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), em razão de recurso recebido do Governo Federal – Ministério da Saúde, Portaria GM/MS nº 331, de 16 de fevereiro de 2.022, observadas as seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica:

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
04 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
10.122.0054.1.038 – COMBATE PANDEMIA COVID 19
3.3.50.41.00 – Contribuições (Ficha 670).....R$ 360.000,00
FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0312 – Saúde COVID 19

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional aberto no artigo 1º desta Lei, será coberto com o recurso financeiro oriundo de crédito extraordinário.

Art. 3° - Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Praça Marechal Deodoro, 93 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5200 - Ramal 224

Ofício nº 92 /2022
LNBJ

Mococa, 18 de fevereiro de 2022

ASSUNTO: Solicitação de crédito suplementar .

Respeitosamente cumprimentando-o vimos por meio deste, solicitar crédito suplementar para reforçar valores de dotações orçamentárias do orçamento vigente (2022) do município de Mococa SP.

09-DEPARTAMENTO DE SAÚDE

04- ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DESPESA	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DOTAÇÃO	ELEMENTO	VALOR
670	COMBATE PANDEMIA COVID 19	10.122.0054	1.038.3.3.50.41.00.00.00.00.00.05.0312	Contribuições	R$360.000,00

Sem mais para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

LUIZ NICANOR BETTIOL JÚNIOR
Diretor de Saúde

Dr. Luiz Nicanor Bettiol Junior
RNJ
Diretor de Saúde

Exmo. Senhor
Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal de Mococa-SP

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/02/2022 | Edição: 34 | Seção: 1 | Página: 173

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 331, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Credencia, em caráter excepcional, estabelecimentos de saúde como Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.444, de 29 de maio de 2020, e como Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.445, de 29 de maio de 2020, e concede incentivo financeiro federal de custeio dos Centros, a ser transferido aos municípios em parcela única.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, considerando a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN em decorrência da Covid-19, declarada por meio da Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que exige medidas de aporte financeiro federal aos municípios para enfrentamento da Covid-19, resolve:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, estabelecimentos de saúde como Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.444, de 29 de maio de 2020, e como Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.445, de 29 de maio de 2020, e conceder incentivo financeiro federal de custeio dos Centros, a ser transferido aos municípios em parcela única.

Art. 2º Ficam credenciados, em caráter excepcional como Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, os estabelecimentos de saúde listados no Anexo I e como Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, os estabelecimentos de saúde listados no Anexo II a esta Portaria.

Parágrafo único. Para fins de credenciamento foram considerados os estabelecimentos de saúde que atenderam cumulativamente os seguintes requisitos:

I - foram credenciados temporariamente em qualquer uma das portarias de credenciamentos de Centros publicadas anteriormente; e

II - com informações registradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES comprovando o cumprimento dos requisitos de garantia de carga horária mínima semanal por categoria profissional, de acordo com o Anexo II, da Portaria GM/MS nº 1.445, de 29 de maio de 2020, para os Centros de Atendimento para Enfrentamento à Covid-19 e do Anexo I da Portaria GM/MS nº 1.444, de 29 de maio de 2020, para os Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, nas competências novembro e dezembro de 2021.

Art. 3º Fica concedido incentivo financeiro federal para custeio dos Centros conforme valores previstos no art. 7º da Portaria GM/MS nº 1.444, de 2020, e no art. 7º da Portaria GM/MS nº 1.445, de 2020.

Art. 4º O incentivo financeiro federal de custeio dos Centros tem como finalidade apoiar as ações realizadas para o funcionamento dos Centros Comunitários de Referência e Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, observado o disposto na Portaria GM/MS nº 1.444, de 2020, e na Portaria GM/MS nº 1.445, de 2020.

Art. 5º O incentivo financeiro federal será transferido aos municípios com estabelecimentos de saúde credenciados nos termos do art. 2º, nos valores descritos nos Anexos I e II a esta Portaria.

Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.5019.219A.6500 - Piso de Atenção Primária à Saúde - Nacional, Plano Orçamentário CV19 - CORONAVÍRUS (COVID-19) no valor de R$263.080.000,00 (duzentos e sessenta e três milhões e oitenta mil reais).

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO I

ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE CREDENCIADOS, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, COMO CENTROS COMUNITÁRIOS DE REFERÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, APTOS AO RECEBIMENTO, EM PARCELA ÚNICA, DO INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO

UF	MUNICÍPIO	IBGE	CNES	SERVIÇO CREDENCIADO TEMPORARIAMENTE	CNES NOVEMBRO	CNES DEZEMBRO	VALOR TOTAL
AL	RIO LARGO	270770	2010097	CENTRO COMUNITÁRIO DE REFERÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 01	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	R$ 120.000,00
AL	SÃO LUÍS DO QUITUNDE	270850	2008882	CENTRO COMUNITÁRIO DE REFERÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 01	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	R$ 120.000,00
AM	COARI	130120	2012014	CENTRO COMUNITÁRIO DE REFERÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 01	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	R$ 120.000,0
AM	PARINTINS	130340	6366538	CENTRO COMUNITÁRIO DE REFERÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 01	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	R$ 120.000,0
AP	SANTANA	160060	6049478	CENTRO COMUNITÁRIO DE REFERÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 01	R$ 60.000,00	R$ -	R$ 60.000,0
BA	ILHÉUS	291360	2415852	CENTRO COMUNITÁRIO DE REFERÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 01	R$ 60.000,00	R$ -	R$ 60.000,0

SP	MARÍLIA	352900	2043734	ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 01	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	R$ 120
SP	MARÍLIA	352900	2048760	CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 01	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	R$ 120.
SP	MARÍLIA	352900	2053799	CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 01	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	R$ 120.
SP	MARÍLIA	352900	2082772	CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 02	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	R$ 160.
SP	MENDONÇA	352950	2064642	CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 01	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	R$ 120.
SP	MIRACATU	352990	2749491	CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 01	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	R$ 120.
SP	MIRANTE DO PARANAPANEMA	353020	2062852	CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 01	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	R$ 120.
SP	MIRASSOL	353030	2716151	CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 01	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	R$ 120.
SP	MIRASSOLÂNDIA	353040	2716186	CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 01	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	R$ 120.
SP	MOCOCA	353050	2035375	CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 01	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	R$ 120.
SP	MOCOCA	353050	2054906	CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 01	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	R$ 120.
SP	MOCOCA	353050	2071681	CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 01	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	R$ 120.